

DECRETO Nº 106-B DE 01 DE SETEMBRO DE 1989.

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "b" do artigo 4º da Lei Municipal nº 105/88. - - - - -

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de NCZ\$90.000,00 - (noventa mil cruzados novos), destinado a suplementação das verbas abaixo discriminadas do orçamento vigente, a saber:

2.1. Gabinete do Prefeito e Dependências

3132 - 12. Outros Serviços e Encargos.....	NCZ\$	10 000 00
4120 - 16. Equipamentos e Material Permanente,....	NCZ\$	15 000 00

2.6. Ensino de Primeiro Grau

3120 - 40. Material de Consumo	NCZ\$	15 000 00
--	-------	-----------

2.7. Administração, Execução e Manutenção de Serviços Urbanos

3111 - 48. Pessoal Civil	NCZ\$	10 000 00
3132 - 51. Outros Serviços e Encargos.	NCZ\$	15 000 00

2.9. Serviço de Águas e Esgoto

3111 - 69. Pessoal Civil	NCZ\$	5 000 00
------------------------------------	-------	----------

2.10. Saúde

4120 - 81. Equipamentos e Material Permanente, ..	NCZ\$	10 000 00
---	-------	-----------

2.11. Promoção e Assistência Social

3111 - 82. Pessoal Civil	NCZ\$	10 000 00
------------------------------------	-------	-----------

Total	NCZ\$	90.000,00
-----------------	-------	-----------

Parágrafo Único - O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Luiz Rizzato
Luiz Rizzato

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal

em livro próprio, afixado no lugar de costume e publicado nos -
termos da Lei Complementar nº 384 de 28 de dezembro de 1984.-



Hermenegildo Baldin
Secretário